OFÍCIO Nº780/2018 – GABSEMDUR

Barcarena (PA); 22 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA
001

Ao Gabinete do Prefeito
Exmº Prefeito Municipal.
Sr. Antonio Carlos Vilaça

Objeto: Elaboração de Plantas para fins de regularização fundiária das poligonais da sede do Município de Barcarena, junto ao ITERPA

Assunto: Abertura de Processo

Local: Município de Barcarena, Estado do Pará.

Prezado senhor,

Vimos solicitar V.º Ex.ª, especial atenção no sentido de dar encaminhamentos devidos ás peças que compõem os autos desta solicitação de abertura de processo licitatório, caso seja autorizado, para Contratação de empresa especializada em Elaboração de Plantas para fins de regularização fundiária das poligonais da sede do Município de Barcarena, junto ao ITERPA.

A fim de dar celeridade no projeto de regularização fundiária da área patrimonial do município de Barcarena, com vista a regularização fundiária em área urbana consolidada, conforme previsto Lei federal 13.465/2017. O serviço a ser contratado é essencial e imprescindível para dar celeridade junto ao ITERPA no projeto de regularização fundiária da área patrimonial da sede do município, e, por conseguinte, implantar o programa de regularização fundiária social e especial na área urbana deste município.

Assim sendo encaminho junto a este ofício as peças abaixo:

1-TERMO DE REFERENCIA;
2-PROPOSTAS COMERCIAS;
3-TABELA DE MEDIANA.

P.M. BARCARENA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECEBIDO
Em 12/06/18
ASSINATURA

Certo de sua atenção, subscrevemo-nos

*Eng.º Civil Benedito **RUY** Santos **CABRAL***
CREA 8430D PA
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto0003/2017 – GPMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO
12/06/18
ASSINATURA

Origem dos recursos: Recursos Próprios do Tesouro Municipal

CNPJ: 05.058.458/0001-15
Rod. PA 481 Km 1 - São Francisco - CEP: 68.447-000 - Barcarena-Pará - semdur.barcarena@gmail.com
www.barcarena.pa.gov.br

LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01º30'21" sul e a uma longitude 48º37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Mojú, Acará e Belém, distando se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km po via rodoviária.

FOLHA 002

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a futura contratação de empresa especializada no serviço de Elaboração de plantas para fins de regularização fundiária da poligonal da sede do município de Barcarena, junto ao ITERPA., os serviços estão abaixo relacionados, conforme as seguintes quantidades no item n°4.

2 – JUSTIFICATIVA

A fim de dar celeridade no projeto de regularização fundiária da área patrimonial do município de Barcarena, com vista a regularização fundiária em área urbana consolidada, conforme previsto Lei federal 13.465/2017. O serviço a ser contratado é essencial e imprescindível para dar celeridade junto ao ITERPA no projeto de regularização fundiária da área patrimonial da sede do município, e, por conseguinte, implantar o programa de regularização fundiária social e especial na área urbana deste município.

3– QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM 01						
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MEDIO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	MERCADO	Elaboração de plantas para fins de regularização fundiária da poligonal da sede do município de Barcarena, junto ao ITERPA.	UN	01	R$ 39.833,33	R$ 39.833,33
VALOR TOTAL DO ITEM 01: R$ 39.833,33 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TINTA E TRES CENTAVOS).						

3.1 – Identificação dos locais de instalação dos marcos de concreto para delimitação da gleba 1 da sede do Município;

3.2 - Visitas em campo para instalação dos marcos;

3.3 – Coletas dos pontos geodésicos dos marcos instalados;

3.4 – Confecção de mapas cartográficos e memorial descritivo da gleba 1 da sede do município, padrão ITERPA.

FOLHA
003

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

4.1 – Os serviços serão realizados nas dependências da empresa vencedora. Os serviços descritos no item 4 deste Termo de Referência, deverão ser aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano que aprovara e autorizará a emissão de documento fiscal de cobrança.

4.2 – As plantas devem ser entregues da seguinte forma: uma via em mídia (CD) e duas vias impressas.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução, 20 (vinte dias) dias a contar da data da assinatura da ondem de serviço.

6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, para acompanhamento, fiscalização e recebimento do serviço.

Responsável: Marcos Aurelio Prata Mendes
Cargo/Função: Assessor-CPC-04
Matricula: 26662-0/1

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para a função de Fiscal de Contrato, de acordo com Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

Responsável: Thiago Vieira Benaduce.
Cargo/Função: Fiscal de Contratos
Portaria: 020/2017 - GPMB

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com cláusulas do contrato proposto pelo departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para o fornecimento dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em

conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8.2. A empresa vencedora deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

8.3. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias vinculado a vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da lei nº 8.666/93 e sua alterações posteriores.

8.5. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

8.6. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital.

9 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.

9.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato nos prazos e horários estabelecidos.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.8. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidos e atestados o recebimento do serviço por servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato.

10.2 – O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega da totalidade do serviço.

10.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços, e a execução do contrato.

10.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: Thiago Vieira Benaduce
Cargo/Função: fiscal de contratos.
Portaria: 020/2017 – GPMB

12 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro até o 30º (trigésimo) dia após o serviço ser entregue, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.

12.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

12.3. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sob o título:

ORÇAMENTO 2018:

Unidade Gestora: 02 – Prefeituras Municipal de Barcarena
Unidade Orçamentária: 0222 – Sec. Mun. De Ordenamento Territorial e Habitação
Funcional programática: 16482 0073 2.085 – Fomento aos Processos de Regularização Fund de Áreas Urb. E Rurais do Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídicos
Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos

R$ 39.833,33 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

Departamento de Contabilidade PMB

FOLHA 006

14 - ANEXOS

1. Propostas Comerciais
2. Tabela de mediana

Barcarena, 22 de março de 2018.

*Eng.° Civil Benedito **RUY** Santos **CABRAL***
CREA 8430D PA
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto 0003/2017 – GPMB

Mauricio do S.C.da Costa
Secretário Executivo da SEMEOTH
DEC 0682017 GPMB

Mauricio do Socorro Cravo da Costa
Secretário Municipal Extraordinário de Ordenamento Territorial e Habitação
Decreto nº. 0068/2017 – GPMB

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Prefeito do Município de Barcarena/PA.
Antonio Carlos Vilaça
CPF 201.019.456-04